



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

## CERTIFICO QUE

○ Documento de Nº LM 930/2013

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 05/09/13

Responsável: Gilnei

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**



**Lei Municipal nº 930/2013  
De 05 de setembro de 2013**

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 056/2013, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado, com fundamento legal no art. 37, IX, da CF/88 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 34 da Lei Municipal nº 725/2011, a contratar temporariamente, para atender excepcional necessidade, os seguintes servidores:

Nº. Vagas	Denominação	Carga Horária Semanal	Nível de Escolaridade	Padrão	Remuneração
01	Assistente Social	40 hs	Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão	19	R\$ 2.241,35
01	Fisioterapeuta	20 hs	Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão	11	R\$ 1.322,40

**Art. 2º.** As contratações serão realizadas em caráter administrativo, por um período de 04 (quatro) meses podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei.

**Art. 4º.** As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

**Art. 5º.** Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra, 05 de setembro de 2013

Registre-se  
Publique-se

**Gilnei Medeiros Barbosa**  
Prefeito Municipal



*Anexo I*

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
Boa Vista do Incra – RS

**- ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS –**

**CATEGORIA FUNCIONAL: CARGO – FISIOTERAPEUTA**

SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PADRÃO: **11**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Prestar assistência fisioterápica em nível terapêutico ou preventivo, promover o tratamento, a recuperação e a reabilitação física dos pacientes em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias.

b) Descrição Analítica:

Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias, planejar e orientar atividades fisioterápicas individualmente em cada paciente, em função de seu quadro clínico, supervisionar e orientar a execução de exercícios e a manipulação de aparelhos. fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional dos pacientes, participar de atividades de caráter educativo e recreativo que tenham por objetivo a readaptação física e mental dos incapacitados, executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: período normal de 20 horas;
- b) Idade: a partir dos 18 anos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino superior completo
- b) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão, a execução de atividades externas e contato com o público.
- c) Demais exigências no processo seletivo do concurso;
- c) Outros: Sujeito à trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados e ainda viagens para fora do Município.

RECRUTAMENTO:

- Concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
Boa Vista do Incra – RS

**- ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS EFETIVOS -**

**CATEGORIA FUNCIONAL: CARGO - ASSISTENTE SOCIAL**

**PADRÃO: 19**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:**

Planejar e executar programas ou atividades de bem estar social, bem como, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução dos problemas sociais.

**b) Descrição Analítica:**

Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução, bem como, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas e executar outras tarefas correlatas à natureza do cargo. As demais atribuições referentes à função estão dispostas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga Horária Semanal: período normal de 40 horas;
- b) Idade: a partir dos 18 anos

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Curso Superior Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão.
- b) Demais exigências no processo seletivo do concurso.

**RECRUTAMENTO:**

- Concurso público.

*d*